



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

C O P I A

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 160/2011

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 01 / EQUAT 07/1006

POLICIA MILITAR - SP/SPM - MCT

UNIDADE REGIONAL DE JUIZ DE FORA - URFJ

07/07/2011

**CONTEÚDO**

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº141/GEPAT.3/96

- FICHA DE INSPEÇÃO

CHECK-LIST

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO DOS IMÓVEIS



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA**

TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 160/2011,  
DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º  
141/GEPAT.3/1996, DE ADMINISTRAÇÃO E  
EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE  
FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA  
O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA  
ABAIXO:

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea "b" do Decreto n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido termo de permissão de uso, relacionadas em anexo, as quais fazem parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:

**I** – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o termo de permissão de uso, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

**II** – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle dos bens vinculados ao termo de permissão de uso, para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, de 11 de dezembro de 2011.

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ**  
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

**LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA**  
Presidente do IPHAN

**TERMO DE PERMISSÃO  
DE USO N° 141/GEPAT.3/96**

TERMO DE PERMISSAO DE USO DE PATRIMONIO  
141/GEPAT.3/96 DOCUMENTO  
PROC.



Pelo presente e na melhor forma de direito, a REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A, Superintendencia Juiz de Fora, SR.3, inscrita no CGC/MF sob nº 33.613.332/0016-87, com sede na cidade de Juiz de Fora/MG, na Av. Brasil, nº 2001, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Engº BENEDITO NUGNEZI DE JESUS, e pelo Chefe da Divisão de Administração, Adm. ARAMIS CARLOS DIAS FERREIRA, doravante denominada PERMITENTE, dá a POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (90BPM), inscrito(a) no CGC/CPF sob o nº 16.695.025/0063-90, com endereço na Rua Marechal Deodoro 953, Centro, na cidade de Juiz de Fora, CEP 36.015.460, Estado de MG, ao final legalmente representada, aqui denominado(a) PERMISSIONARIO(A), autorização para utilizar do imóvel daquela com a finalidade de ali instalar a 60ª COMPANHIA DA POLICIA MILITAR, mediante as cláusulas e condições que mutualmente aceitam e ratificam, a saber:

#### PRIMEIRA - DA PERMISSAO DE USO

A presente PERMISSAO DE USO é outorgada segundo as normas contidas no Anexo ao Decreto nº 1832, de 04/03/96 - Regulamento dos Transportes Ferroviários, em caráter absolutamente precário e intransferível a qualquer título ou forma, mesmo por força de sucessão civil ou comercial, salvo com o consentimento prévio e expresso da PERMITENTE, podendo ser revogada, a todo e qualquer tempo, sempre e quando julgar conveniente aos seus interesses e/ou necessidades, sem que caiba ao(a) PERMISSIONARIO(A) direito a qualquer indenização, a que título for, o que se fará independentemente de notificação e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples comunicação escrita com a antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias, findo os quais, desde logo e em caráter irrevogável, irretratável e inarredável, o(a) PERMISSIONARIO(A) se compromete a devolver o imóvel objeto do presente Termo nas mesmas condições em que o recebeu.

#### SEGUNDA - DO OBJETO E DESTINAÇÃO

O objeto da presente PERMISSAO DE USO é constituído dos imóveis de números de patrimônio 3204056 e 3200879, localizados no pátio da Estação de Barbacena, na cidade de Barbacena, conforme desenho e plantas que, também rubricadas pelas partes, integram e passam a fazer deste instrumento.

#### PARAGRAFO PRIMEIRO

Para o pleno exercício de suas atividades, o(a) PERMISSIONARIO(A) poderá construir obras de instalação, remodelação,

SEREP  
SERVIÇOS  
ESTADUAIS  
DE  
POLÍCIA  
MILITAR  
DO  
ESTADO  
DE  
MINAS  
GERAIS

adaptação, acessões e ou benfeitorias no local, por sua conta e  
exclusiva responsabilidade, consoante plantas, projetos, MG  
especificações que serão previamente submetidas à aceitação,  
aprovação da PERMITENTE, as quais, finda a presente PERMISSÃO,  
incorporação ao imóvel sem que caiba qualquer direito de indenização  
e ou retenção de qualquer espécie e a que título for.

#### **PARAGRAFO SEGUNDO**

Cabe ao PERMISSIONARIO adotar todas as providências necessárias junto ao Poder Público Municipal, para a aprovação dos projetos das obras supracitados, respondendo, enquanto perdurar a permissão, por todos os ônus decorrentes de licenças e alvarás, inclusive o de localização.

#### **PARAGRAFO TERCEIRO**

A PERMITENTE poderá embargar ou mandar erradicar obras ou benfeitorias que venham, diretamente ou indiretamente, a seu critério, interferir na segurança do tráfego ferroviário ou que causem ou que venham causar prejuízos a si ou a terceiros.

#### **TERCEIRA - DO PRAZO**

A duração do presente TERMO DE PERMISSAO DE USO é de 05(cinco) anos, com vigência a partir de sua assinatura, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo.

#### **QUARTA - DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**

Incumbe ao PERMISSIONARIO manter o imóvel em perfeitas condições de higiene, conservação e asseio, sem qualquer ônus ou despesas para a PERMITENTE, que poderá, por preposto seu, realizar nele vistorias periódicas, sempre que, assim, julgar necessário, para o que terá acesso a todas as suas dependências e acessórios, mediante simples comunicação verbal ao PERMISSIONARIO, com antecedência de 24(vinte e quatro) horas.

#### **QUINTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO**

Como contraprestação pelo uso do imóvel objeto da presente PERMISSÃO, caberá à PERMISSIONARIA zelar pela segurança em todo o trecho abrangido pelo 9º Batalhão de Polícia Militar (9º BPM), e em especial a vigilância ostensiva e ininterrupta de toda a área do Pátio de Barbacena. Além do exposto, fica estabelecido que o 9º BPM fará a coleta de todo o material ferroviário, classificado como SUCATA, existente no Pátio da Estação de Barbacena.



## PARAGRAFO PRIMEIRO

O pagamento de todos os tributos, tais como impostos, taxas, tarifas, contribuições e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, constituirá, a partir da vigência deste instrumento, encargo exclusivo do(a) PERMISSIONARIO(A), que responderá, também, por quaisquer multas que foram aplicadas pelos órgãos competentes, em decorrência de infração de Leis, Regulamentos ou Posturas.

## SEXTA

### - DAS OBRIGAÇOES DO(A) PERMISSIONARIO(A)

- a) Desocupar o imóvel objeto desta PERMISSÃO e restituí-lo à PERMITENTE, em perfeitas condições de uso imediatamente, desde que lhe seja exigido;
- b) Conservar o imóvel e não permitir que o mesmo sofra danos de qualquer natureza, por ação ou omissão, inclusive de prepostos, responsabilizando-se, igualmente, por todo e qualquer dano ou prejuízo que causar à PERMITENTE ou a terceiros, e cuja composição se dará imediatamente, por ação direta ou regressiva;
- c) Não dificultar a fiscalização da PERMITENTE, atendendo a todos os reclamos de seus prepostos e cumprindo todas as instruções, resoluções, ordens de serviço e normas da PERMITENTE, que o(a) PERMISSIONARIO(A) declara ser do seu conhecimento.

## SETIMA

### - DAS PROIBIÇOES

É vedado ao (à) PERMISSIONARIO(A) dar outra destinação ao imóvel objeto do presente TERMO, sem o prévio e expresso consentimento da PERMITENTE.

## OITAVA

### - DA REVOCACAO

Sem prejuízo da aplicação das penas previstas nesta permissão, reserva-se a PERMITENTE o direito de, à vista de transgressões ou infrações cometidas, cassar, de pleno direito, a presente PERMISSÃO, o que fará mediante simples comunicação escrita, obrigando-se o(a) PERMISSIONARIO(A), neste caso, a cessar logo a exploração do ramo de negócio que lhe for permitido, e desocupar o imóvel no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da comunicação. Se não o fizer no prazo aqui previsto, a PERMITENTE imitir-se-á na posse do imóvel, fazendo o arrolamento dos móveis, aparelhos e utensílios do(a) PERMISSIONARIO ai encontrados, do que fará lavrar termo circunstanciado.

**NONA - DISPOSICOES FINAIS**

Assina pelo PERMISSIONARIO o SR CORONEL ADELMIR ROMUALDO DE OLIVEIRA, Comandante do 4º CRPM (Comando Regional de Policia Militar), CPF 042.217.536-68



**DÉCIMA - DO FORO**

Com renúncia expressa de qualquer outro, por maine privilegiado que seja ou que venha a ser, as partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora - MG, como o competente para dirimir as dúvidas do presente ajuste.

Assim, por se acharem justas e contratadas, mandaram elaborar o presente TERMO DE PERMISSAO DE USO em 2(duas) vias de igual teor e forma que, na presença das testemunhas abaixo, assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Juiz de Fora, 10 de outubro de 1996.

ENGO BENEDITO NUGNEZI DE JESUS  
SR. 3

*Adm ARAMIS CARLOS DIAS FERREIRA*  
DIVADM. 3

*Adeilmir*  
ADELMIR ROMUALDO DE OLIVEIRA  
COMANDANTE DO 4º CRPM

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

End: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

End: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

# FICHA DE INSPEÇÃO

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA  
Comissão de Bens Históricos – Portaria 14

## FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS

UNIDADE REGIONAL: URJUF - JUIZ DE FORA

CONVENENTE: POLICIA MILITAR DE MG – 9º BATALHÃO

LOCAL DA INSPEÇÃO BARBACENA

DATA DA INSPEÇÃO: 02/12/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: Murilo de Oliveira Pinto

MAT: 30.008.533-8

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato:  Tpu 141/GEPAT3/96	Validade do Convênio:  <input type="checkbox"/> Em vigor <input checked="" type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do (s) Bem (s):  <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s):  <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo:  <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição:  <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Observações:

&gt; ANEXO I. FICHA DE INSPEÇÃO 01

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Murilo de Oliveira Pinto  
Mat. 30.008.533-8

INV / RFFSA

Waldemar da Souza Filho  
Mat. 30.008.312-2  
RFFSA-URJUF

IPHAN

CHECK-LIST



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

Inventariação da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

**MG - MINAS GERAIS**

**URJUF - UNIDADE REGIONAL DE JUIZ DE FORA**

**RELAÇÃO DOS BIENS LOCADOS**

CONT.	Sit.	NBP	PC	NBP Integrator	NOME	LOGRADOURO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO	CEP	Térno Transf.
1242	C	3204411	0	3090086	0	PREF. MUNICIPAL DE MOEDA		MOEDA	35470000	280/2009-E
1243	C	3200182	0	3000207	8	PREF. MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA		MATIAS BARBOSA	36120000	167/2009-T
1244	C	3203889	0	3000370	10	PREF. MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT		SANTOS DUMONT	36240000	7015/2009-A
1245	C	3094014	1			MINERACOES BRASILEIRAS REUNIDAS - MBR		BELO HORIZONTE	30629410	7015/2009-A
1247	C	3200419	0	3000433	18	PREF. MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAYETE		CONSELHEIRO LAFAYETE	36460000	7015/2009-T
1248	C	3204056	0	3200879	0	R DIAS DE SOUZA POLICIA MILITAR M. GERAIS- 9 BATALHÃO		PATIO DA ESTACAO BARBACENA	36200390	7015/2009-A
1249	C	3209996	0	3000370	17	PREF. MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT		SANTOS DUMONT	36240000	7015/2009-A
1251	C	3200232	0	3000230	7	SESEF-SERV. SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO		JUIZ DE FORA	36021600	167/2009-T
1252	C	3200415	0	3000433	22	SESEF-SERV. SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO		CONSELHEIRO LAFAYETE	36460000	7015/2009-T
1254	C	388000000023	8888			PREF. MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA		SANTA RITA DE JACUTINGA	36155000	7015/2009-T
1256	S	3003054	1			PAULO AFONSO EPIFANIO		JUIZ DE FORA	36025590	7015/2009-A
1257	I	3204231	0	3000218	23	JORGE CARLOS DE SOUZA		MATIAS BARBOSA	36120000	167/2009-T
1264	I	3290192	0	3000230	1	ABN AMRO REAL S/A		JUIZ DE FORA	36025010	7015/2009-A
1265	A	3200467	0	3000433	21	IVAIR JOSE DE ARAUJO		CONSELHEIRO LAFAYETE	36460000	97/2008-T
1269	I	3204232	0	3000218	13	MARIA DE FATIMA FONSECA DE A PANCOTE		42 CEDOFELTA	36120000	7015/2009-A
1281	E	3003558	11			ROGERIO LUCIANO DE ALMEIDA		MATIAS BARBOSA	36240000	7015/2009-A
1282	E	3200358	16			MARIADAS GRACAS DE ALMEIDA		SANTOS DUMONT	36240000	7015/2009-A
1283	E	3200358	6	3000008	1	MARIANO PRUDENTE DE ALMEIDA		ESCOLA AGROTECNICA	36240000	7015/2009-A



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

**RELAÇÃO DOS BENS  
LOCADOS**

**CARTEIRA IMOBILIÁRIA  
URJUF - MG**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA  
Nº 7015/2009**

PLANILHA RESUMO

PLANILHA "POLICIA MILITAR BARBACENA"

INSPEÇÃO	UR	LOCAL	SEM	VALOR		
				NIB	HIST. ARTIS T. CULT.	TOMBADO
FICHA	DATA					DESCRIÇÃO
1	02/12/2010	URJUF	BARBACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA CONV.TPU 141/GEPAT 3/96		S/INF.

**FICHA DE INSPEÇÃO  
DOS MÓVEIS**

Nº. 01

## FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS

UNIDADE REGIONAL: URJUF - UNIDADE REGIONAL JUIZ DE FORA

BEM: POLICIA MILITAR MG 9º BATALHÃO – NBP 3204056 E 3200879

Local da Inspeção: BARBACENA

Data da Inspeção: 01/12/2010

Técnicos da INV/RFFSA: Murilo de Oliveira Pinto

MAT: 30.008.533-8

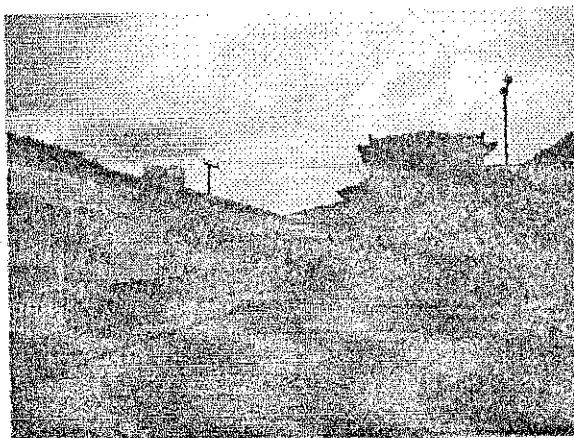
TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. Patrimônio: 3204056 E 3200879	Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Estado Geral (aparência): <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Tipo do Bem:	Valor Hist / Artíst. e Cult.: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Funcionamento: <input checked="" type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Não funciona
Ferramental:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Observações:

FOTO:



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Murilo de Oliveira Pinto  
MAT: 30.008.533-8

INV / RFFSA

Waldemar Souza Filho  
MAT: 30.008.312-2  
RFFSA - ERJUF

IPHAN

**CÓPIA**

*HARJ*

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

Inventariação Da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA  
Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901  
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

**OFÍCIO N° 740/INV/RFFSA/2011**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

**DALMO VIEIRA FILHO**

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SBN – Quadra 2 – Ed. Central Brasília, 3º andar

CEP 70040-904 – Brasília – DF

**Assunto: Termos de Transferência.**

Senhor Diretor,

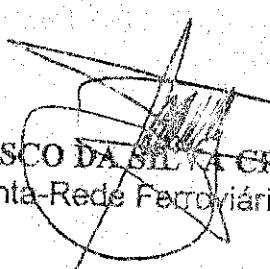
1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 127/2011, relativo ao Convênio nº 084/1999, formalizado com a Prefeitura Municipal de Lins - SP, vinculado à Unidade Regional Bauru – URBAU, que encontra-se vencido.
- Termo de Transferência n.º 152/2011, relativo ao Convênio nº 006/1995 e seu Termo Aditivo nº 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista e CESGRANRIO, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 153/2011 relativo ao Convênio nº 011/1995 e Termo Aditivo nº 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Aparecida, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 154/2011, relativo ao Bem Móvel, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza – URFOR, que se encontra estacionado na Oficina do Metrô de Fortaleza - METROFOR.
- Termo de Transferência n.º 155/2011, relativo ao Convênio nº 032/2002, formalizado com a Prefeitura Municipal de Lorena - SP, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora – URJUF.
- Termo de Transferência n.º 156/2011, relativo ao Convênio nº 01/2002 e Termo Aditivo nº 01, formalizado com a Prefeitura Municipal Goianá - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 157, relativo ao Convênio nº 056/2003, formalizado com a Prefeitura Municipal Goianá - MG, vinculado à Unidade Regional Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 158, relativo ao Convênio nº 023/1999, formalizado com a Prefeitura Municipal Jeceaba - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.

- Termo de Transferência n.º 159, relativo ao Convênio nº 10/2003, formalizado com a Prefeitura Municipal Ewbanck - MG, vinculado à Unidade Regional Juiz de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 160, relativo ao Termo de Permissão de Uso nº 141/GEPAT/3/1996, formalizado com a Policia Militar - MG, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora.
- Termo de Transferência n.º 161, relativo ao Convênio nº 038/PROFAC/1994 e Termo Aditivo 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Três Rios - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 162, relativo ao Convênio nº 02/PROFAC/1989- Termo Aditivo 01 e Concessão de Direito Real de Uso nº 80/1996, formalizado com a Prefeitura Municipal de Além Paraíba - MG e ABPF, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 163, relativo ao Convênio nº 47/1997 e Termo Aditivo 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul - RJ, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 164, relativo ao Convênio nº 49/2004, formalizado com a Prefeitura Municipal de Cataguases - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 165, relativo ao Convênio nº 11/1998 e Termos Aditivos 01, 02 e 03, formalizados com a Prefeitura Municipal de Sapucaia - RJ, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 166, relativo ao Convênio nº 15/1998 e Termos Aditivos 01 e 02, formalizados com a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa - MG, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 168, relativo ao Termo Particular de Permissão de Uso s/nº, formalizado com a Prefeitura Municipal de Pires Ferreira - CE, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 169, relativo ao Termo de Cessão s/nº, formalizado com a Prefeitura Municipal de Ipuciras - CE e ABPF, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 170, relativo ao Termo de Permissão de Uso s/nº, formalizado com a Prefeitura Municipal de Massapé - CE , vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR.

2. Assim solicitamos colher à assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariância da RFFSA.

Atenciosamente,

  
JOSE FRANCISCO DA SILVEIRA CRUZ  
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A